



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

INDICAÇÃO Nº 15 de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE.

Assunto: **CRIAÇÃO DE UM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, Art. nº 100 propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de especial, solicitando que seja desenvolvido projeto de lei para **CRIAÇÃO DE UM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Com a evolução da competitividade, inflamada pela era do conhecimento e pela tecnologia, percebeu-se na área de Recursos Humanos a chave de transformação das empresas. Segundo Chiavenato (2008), na era da informação, as organizações requerem agilidade, mobilidade, inovação e mudança necessárias para enfrentar as novas ameaças e oportunidades em um ambiente de intensa mudança e turbulência. O segredo do sucesso não está no maquinário e nos processos, mas nas pessoas que operam as máquinas e administram os processos. E a gestão de pessoas veio para eclodir todo potencial de um colaborador dentro dessa cadeia produtiva, através da motivação. Mas como motivar um colaborador em um ambiente que não o inspira com um PCCS (Plano de cargos, carreira e salários)?

O Plano de Carreira dos Servidores Públicos encontra-se esculpido na Constituição Federal de 1988 e é direito do servidor e obrigação do administrador público.



*Estado de Sergipe*  
*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

Segundo Santos e Souza, 2008, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos é um conjunto de regras e normas, que estabelece os mecanismos de gestão de pessoas nas instituições e tem como objetivo “estimular o desempenho profissional, valorizar o funcionário pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho, incentivar a qualificação funcional contínua, estabelecer as regras para a evolução funcional e racionalizar a estrutura de cargos e carreira.

**FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL, art. 39:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

O Plano de Carreira não pode existir somente para o cumprimento de um dispositivo legal. Trata-se de um instrumento valioso de melhoria da qualidade, desde que permita o planejamento de carreira do servidor e a prestação de melhores serviços públicos através do desenvolvimento intelectual daqueles que executam as ações e políticas públicas.

Diante disso, é imprescindível a existência de um bom sistema de gestão de pessoas que permita o cumprimento da legislação, conforme exposta no Art. 39 da Constituição Federal, para que se possa ter um maior engajamento dos profissionais no desempenho de suas funções, bem como a valorização dos servidores. E o Plano de Carreira é o instrumento que possibilita ao administrador público e ao servidor o estabelecimento de estratégias de carreira, estratégias de remuneração, desenvolvimento pessoal, treinamento e capacitação, de forma que as pessoas sejam a chave de transformação da realidade do serviço público.

Podemos listar numerosos benefícios de um plano de cargos, como por exemplo:

Para o **SERVIDOR**

- Desenvolvimento profissional.
- Valorização profissional.
- Possibilidade de ganhos salariais.

Para o **MUNICÍPIO**

- Envolvimento do servidor com os objetivos.



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

- Alcance das metas estabelecidas.
- Vinculação da carreira ao planejamento.
- Retenção de talentos.

Para a **POPULAÇÃO**

- Aumento da qualidade dos serviços prestados.

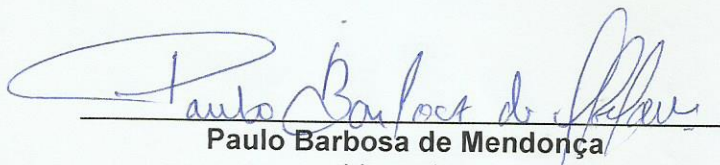
Dito isso, é importante saber que uma carreira bem estruturada é consequência de um bom Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), o qual tem por objetivo definir as diretrizes para a entrada do servidor, bem como sua remuneração e os critérios para sua ascensão profissional.

Senhor Prefeito, diante do exposto solicito que seja desenvolvido um projeto de lei para criação **de um plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos estatutários do município de Moita Bonita/SE.**

Nos termos propostos, o que sugerimos a Vossa Excelência, por importante e especial, a presente medida.

Contando com o apoio dos nobres pares parlamentares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, antecipo meus agradecimentos.

*Sala das sessões, em 19/03/2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Barbosa de Mendonça**  
Vereador